



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 – 3721-4916 – (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

**ATA N.º 06 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

Ata da Sessão Ordinária da Câmara de Graduação,  
realizada em 14 de junho de 2012, às 9 horas, na  
“Sala Ayrton Roberto Oliveira”.

1 Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às nove horas, reuniu-se a  
2 Câmara de Graduação, convocada por meio do Ofício Circular n.º 06/CEG/2012, com a  
3 presença dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Maria Risoleta Freire Marques, Marcos  
4 Antônio Morgado de Oliveira, Marília Matos Gonçalves, Ricardo Lucas Pacheco, Alberto Oscar  
5 Cupani, Paulo Pinheiro Machado, Nereu Estanislau Burin, Carlos Eduardo Pinheiro, Sayonara  
6 de Fátima Barbosa, Elisete Dahmer Pfitscher, Rogério da Silva Nunes, Agenor Furigo Junior,  
7 Renato Lucas Pacheco, Vitório Bruno Mazzola, Professor Cristiano Vasconcelos Ferreira,  
8 representante do *Campus* de Joinville e Professor Rogério Luiz de Souza, Pró-Reitor Adjunto  
9 de Graduação, sob a Presidência da Professora Roselane Fátima Campos, Pró-Reitora de  
10 Graduação. Havendo número legal, a Presidência cumprimentou os Conselheiros e deu por  
11 aberta a sessão. Ato contínuo, justificou a ausência dos Conselheiros Rosete Pescador e Marino  
12 Mondek. Na sequência, submeteu à apreciação a ordem do dia. Devido à ausência dos  
13 Conselheiros Relatores dos itens dois e três, sugeriu-se a alteração da ordem do dia até a  
14 chegada dos Conselheiros. Também, foram incluídos dois novos pontos na pauta, os processos  
15 de revalidação de diplomas n.º 23080.002614/2012-21, onde Luis Alejandro Lasso Gutierrez  
16 solicita revalidação de Diploma de Graduação em Agronomia, e n.º 23080.013517/2012-63,  
17 onde Rodrigo Benza Guerra solicita revalidação de Diploma de Graduação em Artes Cênicas.  
18 Não havendo manifestações contrárias, a Presidência deu prosseguimento à ordem do dia, sendo  
19 relatados os seguintes pontos de pauta: 1. Apreciação e aprovação da ata da sessão  
20 extraordinária realizada em 23 de maio de 2012. O documento foi aprovado por unanimidade.  
21 2. Processo n.º 23080.017669/2012-35 - Marcelo Mendes Pereira interpõe recurso contra  
22 decisão do Conselho da Unidade do Centro de Ciências da Educação (CED) – que indeferiu  
23 solicitação de não participação de aluno nas aulas de Educação Física. A Presidência passou a  
24 palavra ao Conselheiro Relator Ricardo Lucas Pacheco, que procedeu à leitura de seu Parecer,  
25 manifestando voto contrário à solicitação do requerente. Em discussão, o Conselheiro Agenor  
26 Furigo Junior questionou se o Colégio de Aplicação adota o sistema de período integral ou de  
27 um turno, e também se o estabelecimento de ensino tem estrutura adequada para manter o aluno  
28 durante uma possível espera entre a aula de Educação Física e o início da aula no período  
29 vespertino. Falou ainda sobre a importância de o Colégio preocupar-se com a mobilidade dos  
30 alunos, e que o assunto em discussão deveria ser resolvido no próprio Colégio. O Conselheiro  
31 Alberto Oscar Cupani manifestou preocupação sobre a questão do duplo turno, ou seja, quando  
32 as crianças devem comparecer à escola fora do horário habitual de estudo. Por fim, disse que a  
33 escolha, por uma ou outra escola, é de responsabilidade dos pais da criança. O Conselheiro  
34 Carlos Eduardo Pinheiro concordou com o Conselheiro Cupani dizendo que os responsáveis  
35 pela criança são os que escolheram a escola, e que os argumentos apresentados pelo requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 – 3721-4916 – (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

36 são muito fracos. Questionou por que a educação física tem horário diferenciado no Colégio de  
37 Aplicação. A Conselheira Maria Risoleta Freire Marques também concordou com o dito pelos  
38 Conselheiros que a antecederam, dizendo que a família optou por aquela escola, que tem  
39 determinado modo de funcionamento. Entretanto, disse que é necessário refletir sobre a  
40 possibilidade de abrir exceções quando um aluno se dedica a um esporte específico, para fins de  
41 competição, devidamente comprovado. A Presidência manifestou-se dizendo que há a intenção  
42 de discutir o assunto de distribuição do tempo escolar com o Colégio de Aplicação. A  
43 Conselheira Elisete Dahmer Pfitscher concordou com dito anteriormente sobre a escolha da  
44 família sobre a escola dos filhos e que há outras possibilidades para estudo, caso os  
45 responsáveis não concordem com o funcionamento de determinado estabelecimento escolar. O  
46 Conselheiro Renato Lucas Pacheco disse que esta Câmara não pode mudar o modo de  
47 funcionamento do Colégio de Aplicação, sem levar em consideração o seu projeto pedagógico;  
48 entretanto podem-se sugerir possibilidades de resolução do problema. Em votação, a Câmara de  
49 Graduação aprovou por unanimidade o Parecer n.º 26/CGRAD/2012, do Conselheiro Relator  
50 Ricardo Lucas Pacheco, pelo indeferimento do pedido do requerente, e a Pró-Reitoria de  
51 Graduação comprometeu-se a discutir o assunto de turnos ou tempo escolar, de forma mais  
52 aprofundada, com o Colégio de Aplicação. 3. Processo n.º 23080.009797/2010-43 - Eduardo  
53 Felipe Melgar Gonzales solicita revalidação de Diploma de Graduação em Odontologia. A  
54 Câmara de Graduação aprovou por unanimidade o Parecer n.º 27/CGRAD/2012, da Comissão  
55 de Revalidação de Diplomas, pela revalidação do diploma. 4. Processo n.º 23080.011631/2008-  
56 72 - Marcos Alejandro Carvajal Pinto solicita revalidação de Diploma de Graduação em  
57 Medicina. A Câmara de Graduação aprovou por unanimidade o Parecer n.º 28/CGRAD/2012,  
58 da Comissão de Revalidação de Diplomas, pela revalidação do diploma. 5. Processo n.º  
59 23080.011277/2011-81 - William Ernesto Blunk solicita revalidação de Diploma de Graduação  
60 em Engenharia Mecânica. A Câmara de Graduação aprovou por unanimidade o Parecer n.º  
61 29/CGRAD/2012, da Comissão de Revalidação de Diplomas, pela revalidação do diploma. 6.  
62 Processo n.º 23080.002614/2012-21 - Luis Alejandro Lasso Gutierrez solicita revalidação de  
63 Diploma de Graduação em Agronomia. A Câmara de Graduação aprovou por unanimidade o  
64 Parecer n.º 30/CGRAD/2012, da Comissão de Revalidação de Diplomas, pela revalidação do  
65 diploma. 7. Processo n.º 23080.013517/2012-63 - Rodrigo Benza Guerra solicita revalidação de  
66 Diploma de Graduação em Artes Cênicas. A Câmara de Graduação aprovou por unanimidade o  
67 Parecer n.º 31/CGRAD/2012, da Comissão de Revalidação de Diplomas, pela revalidação do  
68 diploma. 8. Processo n.º 23080.012065/2011-11 - João de Sousa Crespo solicita revalidação de  
69 Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica. O Conselheiro Renato Lucas Pacheco  
70 explicou que a “[...] Universidade Técnica de Lisboa adotou o Processo de Bolonha. Em  
71 resumo, esse Processo busca o aumento das condições de empregabilidade. É uma aposta das  
72 universidades para a formação do estudante/trabalhador ao longo da vida. Parte do pressuposto  
73 de que as rápidas evoluções científicas e tecnológicas dificultam ao indivíduo a aprender, ainda  
74 nos bancos escolares, todo o necessário para a sua profissão. E o que aprendeu, tende a ficar  
75 rapidamente obsoleto, o que irá exigir reciclagens periódicas. Entre os princípios básicos  
76 norteadores do ensino superior estão: a) Generalidade *versus* especialidade da formação; b)  
77 Flexibilidade dos modelos de formação; c) Mobilidade profissional dos jovens, possibilitando  
78 uma maior adequação entre as especializações obtidas e as necessidades do mercado. Assim, a  
79 tendência organizacional do processo distingue três ciclos de estudos, que deverão obter graus:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 – 3721-4916 – (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

80 a) Primeiro: ciclo de “banda larga” e com caráter generalista, apontando no sentido da  
81 interdisciplinaridade. Seria parte da atual graduação, notadamente seu ciclo básico, com  
82 tendência de durar três anos e estreitamente vinculado às necessidades do mercado de trabalho.  
83 Os currículos devem ser elaborados com a máxima generalização possível, mas, visando à  
84 empregabilidade; b) Segundo: ciclo com caráter de especialização, equivalente ao atual  
85 mestrado; c) Terceiro: ciclo marcadamente de investigação, para o qual fica reservado o grau de  
86 Doutor. No caso, o requerente João de Sousa Crespo completou o Segundo Ciclo do Curso de  
87 Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica. Importante, ainda, é considerar que, na realidade,  
88 não há a emissão de um diploma padrão, mas é fornecida uma “Carta de Curso”, onde consta a  
89 concessão do grau de “Mestre em Engenharia Mecânica”. Essa carta, segundo o n.º 2, do artigo  
90 49 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25  
91 de junho, é denominada ‘Diploma’ [...]’. O Conselheiro Renato concluiu sua fala manifestando-  
92 se “[...] favorável à equivalência dos dois ciclos do Curso de Mestrado Integrado em Engenharia  
93 Mecânica, conforme consta da “Carta de Curso” concedida a João de Sousa Crespo, pela  
94 Universidade de Lisboa, ao Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, oferecido na  
95 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e hábil, para fins previstos em Lei, para a  
96 revalidação de diplomas por Instituição Brasileira. Fique bem claro que nada se analisou em  
97 referência ao grau de mestre, por não ser de competência desta Câmara tal análise”. Em  
98 discussão, o Conselheiro Agenor Furigo Junior questionou que documento será revalidado, uma  
99 vez que o requerente não possui um diploma de graduação. O Conselheiro Rogério da Silva  
100 Nunes disse que o Processo de Bolonha já é adotado em mais de quarenta países e que o Brasil  
101 deverá tomar uma posição sobre o assunto o mais brevemente possível. O Conselheiro Renato  
102 esclareceu que o Conselho estava aprovando apenas a equivalência dos cursos. A questão do  
103 diploma ficaria a cargo do Departamento de Administração Escolar (DAE) e do Conselho  
104 Profissional, sendo que, provavelmente, a Instituição daria um certificado, no qual constaria a  
105 equivalência do Curso e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)  
106 agiria de acordo com as próprias normas. Em votação, a Câmara de Ensino de Graduação  
107 aprovou por unanimidade o Parecer n.º 32/CGRAD/2012, da Comissão de Revalidação de  
108 Diplomas, pela revalidação. 9. Processo n.º 23080.026691/2011-95 - Coordenação do Curso de  
109 Graduação em Artes Cênicas solicita apreciação e aprovação da proposta de inserir prova de  
110 habilidade específica no Vestibular para o Curso de Artes Cênicas. A Presidência passou a  
111 palavra ao Conselheiro Paulo Pinheiro Machado, que procedeu à leitura de seu Parecer,  
112 manifestando voto contrário à solicitação. Explicou que, no modo formal, o pedido cumpre  
113 todos os requisitos para aprovação; entretanto, o que se discute é o mérito do pedido. Disse  
114 ainda que não há morosidade por parte das instâncias de discussão nesta Instituição. Há, sim,  
115 uma intensa discussão sobre o tema, uma vez que o requerido é matéria complexa. Comentou,  
116 também, que se está antecipando a formação do acadêmico, não dando a ele a possibilidade de  
117 transformação. Finalizou dizendo que a solicitação é extremamente restritiva e que a aplicação  
118 de uma prova específica não é a solução do problema. Em discussão, o Conselheiro Carlos  
119 Eduardo Pinheiro disse que é comum no Brasil haver provas práticas para o Curso de Artes  
120 Cênicas e que as diferenças dos indivíduos precisam ser entendidas. Disse ainda que o modelo  
121 de ingresso no ensino superior desta Instituição avalia tudo, menos habilidades para o teatro,  
122 neste caso. Falou também sobre a necessidade de se beneficiarem as pessoas que têm aptidão e  
123 desconstruir o modelo do Vestibular. O Conselheiro Alberto Oscar Cupani manifestou-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 – 3721-4916 – (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

124 dizendo que é preciso refletir sobre os aspectos complexos do pedido, visto que a inclusão total  
125 será contrária à questão de aptidões. Disse ainda que é um direito de todos pelo menos tentar o  
126 Curso, e que os educadores têm o papel de desenvolver o aluno. Sugeriu a inserção de uma  
127 disciplina, logo na primeira fase do Curso, que promova uma seleção natural dos acadêmicos. A  
128 Conselheira Relatora Elisete Dahmer Pfitscher explicou que se manifestou favorável à prova  
129 específica pensando no perfil individual do acadêmico. O Conselheiro Ricardo Lucas Pacheco  
130 comentou que o Centro de Desportos havia adotado um modelo de prova específica; entretanto,  
131 foi excluído, pois os resultados não foram positivos. O Conselheiro Agenor Furigo Junior  
132 questionou ao Professor Paulo Ricardo Berton, convidado do Curso de Artes Cênicas, por que o  
133 curso não é noturno, e se o número de inscritos no Vestibular é muito próximo àquele de vagas,  
134 por que não se aumenta o número de vagas para que todos possam cursá-lo, e ao Professor Júlio  
135 Szeremeta, convidado da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), se é possível  
136 realizar a prova específica no dia subsequente ao final do processo seletivo, com todos os  
137 candidatos inscritos, a fim de que se garanta a participação de todos e a impessoalidade,  
138 evitando-se custos adicionais para os candidatos. Devido ao adiantado da hora, a Presidência  
139 questionou aos Membros desta Câmara se o assunto poderia ser suspenso naquele momento,  
140 retornando na pauta da próxima sessão, sendo mantidas as inscrições para manifestação dos  
141 Conselheiros: Vitorio Bruno Mazzola e Marcos Antônio Morgado de Oliveira, e do convidado,  
142 Professor Cristiano Vasconcelos Ferreira. A Câmara de Graduação aprovou o encaminhamento.  
143 Entretanto, solicitou aos convidados, Professores Paulo Ricardo e Júlio Szeremeta, que se  
144 manifestassem sobre o questionado pelo Conselheiro Agenor. O Professor Paulo Ricardo  
145 Berton disse que o tema é polêmico, mas que o requerido é muito importante para o Curso.  
146 Respondeu ao questionamento feito, dizendo que a prova acontecer logo após o término do  
147 Vestibular não seria um problema; que não é possível o aumento do número de vagas, visto que  
148 não há espaço físico e nem Professores suficientes para tal ação; e que o Curso é noturno, por  
149 ser um curso REUNI. O Professor Júlio Szeremeta disse que a prova pode acontecer a qualquer  
150 momento e que a questão de operacionalização pode ser semelhante àquela já aplicada para o  
151 Curso de Libras. Explicou, ainda, que é melhor a Banca ser composta por docentes do próprio  
152 Curso, reduzindo os custos de trazer profissionais de outras instituições. Disse, também, que o  
153 procedimento deve estar contemplado no Edital, devidamente esclarecido a fim de que se  
154 evitem recursos. Em seguida, a Presidência encerrou as discussões sobre o tema e passou para o  
155 próximo item de pauta. 10. Processo n.º 23080.014749/2012-39 - Luana Meira interpõe recurso  
156 contra decisão do Conselho da Unidade do Centro de Comunicação e Expressão (CCE), que  
157 indeferiu solicitação de remanejamento de vaga de retorno de graduado no Curso de Graduação  
158 em Jornalismo. A Conselheira Relatora Letícia Albuquerque, suplente da Conselheira Juliana  
159 Wulfing, não estava presente à sessão, mas encaminhou os autos para análise desta Câmara.  
160 Antes da leitura do Parecer, a requerente foi convidada a entrar na sala de sessões para  
161 participar da leitura e manifestar-se sobre o requerido, uma vez que tinha sido aprovada sua  
162 participação pela maioria dos Membros desta Câmara. A Secretária Executiva da Câmara de  
163 Graduação procedeu à leitura do Parecer, o qual manifestava voto contrário ao pedido da  
164 requerente. Em seguida, a Presidência passou a palavra à requerente que se manifestou  
165 defendendo seu pedido. Na realidade, o que se percebeu é que não era uma questão de  
166 remanejamento de vagas, mas, sim, do critério usado para a classificação dos candidatos, que  
167 teve caráter eliminatório, contrariando, conforme o entendimento desta Câmara, o Art.96 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9522 – 3721-4916 – (48) 3721-9661  
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

168 Resolução 017/CUn/1997, em seu §1º, que reza: “Para a ocupação das vagas disponíveis  
169 (NVD), obedecida a prevalência indicada no *caput* deste artigo para os incisos I, II e III, caberá  
170 ao Colegiado do Curso definir as demais normas de classificação para o preenchimento de todas  
171 as vagas dos incisos I, II e III”. Ou seja, a Resolução fala em “classificação” e em  
172 “preenchimento de todas as vagas” dos incisos citados, o que inclui a solicitação da requerente.  
173 Ato contínuo, a requerente retirou-se e deu-se início a discussão do tema. O Conselheiro  
174 Agenor Furigo Junior disse que a requerente está certa em relação ao seu pedido e que até o  
175 momento houve descumprimento daquilo que dispõe a Resolução n.º 017/CUn/1997. Os  
176 Conselheiros Renato Lucas Pacheco, Nereu Estanislau Burin e Marília Matos Gonçalves  
177 concordaram com o posto pelo Conselheiro Agenor. Em votação, a Câmara de Graduação  
178 reprovou por unanimidade o Parecer n.º 33/CGRAD/2012, da Conselheira Relatora Letícia  
179 Albuquerque e, conseqüentemente, aprovou por unanimidade o Parecer Substitutivo n.º  
180 34/CGRAD/2012, do Conselheiro Paulo Pinheiro Machado pelo deferimento do pedido da  
181 requerente. Em informes gerais, a Presidência informou que servidores técnico-administrativos  
182 da Pró-Reitoria de Graduação estarão em greve a partir da próxima sexta-feira. Em seguida,  
183 passou a palavra ao Professor Rogério – Pró-Reitor Adjunto, para que ele falasse sobre as  
184 questões do espaço físico e Planejamento e Acompanhamento de Atividades Docentes (PAAD).  
185 O Professor Rogério explicou que houve uma reunião para tratar do PAAD e que se pretende  
186 torná-lo anual. Quanto ao espaço físico, está estruturando-se um sistema, no qual será possível  
187 visualizar todo o espaço físico da Instituição, fato que irá promover uma melhor alocação do  
188 espaço. Comentou ainda que o novo prédio de sala de aulas está finalizado. Entretanto, há  
189 problemas em relação ao acesso a ele. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por  
190 encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Kátia Denise Moreira, Secretária Executiva dos  
191 Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pela  
192 Senhora Presidente e demais Conselheiros. Florianópolis, 18 de junho de 2012.